



neuler@neuler.com.br

Av. Ataulfo de Paiva, 1079, Sala 1103
Leblon, Rio de Janeiro – RJ
22440-035

NEULERCAPITAL.COM.BR

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Janeiro/2025

Este material foi elaborado pela Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Índice

I – Aspectos Gerais e Objetivos da Política:.....	3
II – Áreas Envolvidas:.....	3
III – Regras Gerais:.....	3
IV – Vigência e Renovação:.....	5

Versão	Data	Redator	Descrição
1.0	30/06/2022	Diretoria e Compliance	Primeira Versão
2.0	31/03/2023	Diretoria e Compliance	Segunda Versão

I – Aspectos Gerais e Objetivos da Política

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) visa definir as diretrizes, regras e procedimentos que devem pautar as decisões de investimento, seleção, alocação, rateio e divisão de ordens nos fundos de investimentos sob gestão da Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”).

O principal objetivo da Política é proteger o interesse dos cotistas dos fundos, garantindo, em decorrência dos parâmetros aqui estabelecidos, resultados equitativos entre os fundos, não permitindo que um fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro fundo, e eliminar qualquer possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses nas alocações de ordens ganhadoras ou perdedoras entre os fundos geridos pela Neuler Capital.

II – Áreas Envolvidas

Gestão de valores mobiliários, *Trading* e Controles Internos.

III – Regras Gerais

Primando pelo tratamento isonômico dos fundos sob sua gestão, a Neuler Capital utiliza-se de práticas de alocação de ordens passíveis de garantir que as transações realizadas pelos fundos são realizadas por indivíduos capacitados e que todas as decisões de investimento, seleção, alocação, rateio e divisão de ordens praticadas estão em consonância com o disposto no Regulamento do respectivo fundo e com as políticas da Sociedade.

Seção I – Execução de Alocação de Ordens

As decisões de execução de alocação de ordens de todos os fundos geridos pela Neuler Capital realizar-se-ão por meio de corretoras previamente selecionadas pela Neuler Capital, sendo que a inclusão ou mudança na lista de corretoras deverá ser aprovada previamente pela Diretoria da Sociedade antes de serem utilizadas.

A escolha da corretora será considerada no momento inicial da operação, devendo, a Diretoria e equipe de *Trading* da Sociedade, considerar para a sua escolha, os aspectos de (i) qualidade de execução, incluindo velocidade, expertise em geral e em determinados ativos, frequência de erros, e impacto no mercado/liquidez (ii) conferências, liquidação e custódia; (iii) qualidade de research, fluxo e qualidade de informações transmitidas; e (iv) preços e custos de transações.

Uma vez que a equipe de gestão define a alocação para um determinado ativo, as ordens de execução são passadas a corretora, preferencialmente, de forma eletrônica e, em casos excepcionais, via *chat* ou telefone.

Ao fim do dia, a área de *BackOffice* fará a checagem e confirmação, reconciliando as operações inseridas no sistema pela área de Trading com as operações enviadas pela corretora. Todos os dados das operações deverão ser exportados para o administrador dos respectivos fundos, mediante uso de sistemas internos.

Com o propósito de prevenir e identificar eventuais erros ou demais divergências no caixa ou saldo das posições, a área de BackOffice fará a reconciliação das posições dos fundos face aos extratos de custódia no dia seguinte à data de liquidação da operação.

Caso sejam identificadas anormalidades, a Diretoria de Controles Internos será notificada.

Seção II – Operações Diretas entre Fundos

No caso de veículos de investimento geridos possuírem interesses opostos em um determinado ativo, existe a chance das operações de tais veículos se cruzarem em ambiente de bolsa de valores. Diante de tal cenário, o cruzamento deverá ser devidamente divulgado nos documentos dos respectivos veículos. A Neuler Capital poderá realizar determinadas “operações diretas” em bolsa entre seus veículos de investimento, desde que exclusivamente para realização de ajustes e rebalanceamento das carteiras, de forma a garantir que uma estratégia de investimento seja preservada em duas carteiras semelhantes após determinadas movimentações de aplicações e resgates em fundos. Tal previsão deverá constar dos regulamentos e instrumentos equivalentes dos respectivos veículos de investimento.

As operações acima referidas serão sempre a preço de mercado, entre o melhor preço de compra e o melhor preço de venda e, preferencialmente, no leilão de fechamento, sem afetar o preço.

As operações diretas entre os veículos de investimento serão monitoradas pela área de Controles Internos, através de relatórios próprios emitidos pela área de Trading.

Seção III – Procedimentos para Grupamento de Ordens

A Sociedade poderá agrupar ordens de compra e venda de ativos dos fundos por ela geridos, desde que tal grupamento se dê por meio de critérios equitativos, preestabelecidos e formalizados abaixo, portanto, passíveis de verificação, nos termos da regulamentação vigente. Os seguintes procedimentos ao agruparem ordens sem a pré-identificação do fundo em nome do qual a mesma deve ser executada, deverão ser devidamente observados:

- i. Para avaliar se um fundo deve participar de um grupamento de ordens, a área de Gestão de Recursos deve considerar o patrimônio líquido de cada carteira participante, a diversificação, disponibilidades de caixa, objetivos de investimento, perfil de risco, restrições regulatórias, e qualquer outro fator que se mostre relevante para decisão sobre o grupamento;

ii. A área de Gestão de Recursos alocará todas as ordens agrupadas fazendo uso de critérios aqui estabelecidos, de forma justa entre todos os fundos e carteiras geridas, sendo certo que as decisões de alocação nunca serão tomadas com base na performance ou na estrutura de taxas de cada um dos fundos ou carteiras geridas;

iii. Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos Initial Public Offerings (“IPOs”), a participação dos fundos de investimento naqueles deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à(s) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, a Diretoria de Gestão de Recursos deve definir o rateio da operação entre os fundos geridos, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos entre os fundos de investimento deve ser proporcional, de acordo com o estoque de cada fundo de investimento. Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, a Diretoria de Gestão de Recursos pode refazer o rateio entre os fundos antes da data de lançamento do IPO;

iv. Quando houver rateio em leilões ou ofertas públicas para mais de um fundo de investimento, a quantidade será distribuída proporcionalmente aos lotes requeridos por cada fundo de investimento;

v. Para o auxílio no processo de grupamento de ordens, a Sociedade faz uso do sistema interno, capaz de verificar se as ordens de cada carteira participante estão de acordo com os percentuais de alocação previamente estabelecidos;

vi. Após a comunicação às corretoras sobre as instruções de alocação, todos os fundos geridos que participem do procedimento de grupamento de ordens receberão o preço médio, sujeito a restrições indivisíveis. Por conta do arredondamento dos contratos indivisíveis, qualquer diferença será alocada no fundo que possua o patrimônio líquido mais alto.

A área de Controles Internos ficará responsável pelo monitoramento da conformidade das operações de grupamento de ordens, devendo as alterações aos procedimentos serem avaliados pela Diretoria da Neuler Capital, com destaque para a aprovação pela Diretoria de Controles Internos. Quaisquer eventuais operações que pontualmente fujam à regra de alocação a preço médio, deverão ser justificadas por escrito pela área de Gestão de Recursos e enviadas para a Diretora de Controles Internos, devendo esta manter as informações registradas para monitoramento.

IV – Vigência e Renovação

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Qualquer alteração à presente Política será amplamente divulgada a todos os integrantes da Sociedade pelo Responsável pela área de Controles Internos, conforme identificado na Política de Controles Internos da Sociedade.